

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DECRETO Nº 6359956 - STJPR-GS-CJ

SEI!TJPR N° 0021635-29.2021.8.16.6000 SEI!DOC N° 6359956

DECRETO JUDICIÁRIO 254/2021 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, inciso I e XIX, "b", do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Resolução n° 314, de 20 de abril de 2020, da Resolução n° 318, de 7 de maio de 2020 e alterações, da Resolução n° 322, de 1° de junho de 2020, e da Recomendação n° 62, de 17 de março de 2020, todas do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de se compatibilizar os princípios enunciados na Constituição da República, concernentes à inafastabilidade da jurisdição, à celeridade processual e à eficiência da Administração (CF, artigos 5°, incisos XXXV e LXXVIII, e 37, caput) com o direito à saúde e à redução do risco de doença e de outros agravos (CF, artigo 196) de magistrados, servidores, terceirizados, estagiários, procuradores, defensores públicos, advogados, partes e usuários em geral;

CONSIDERANDO o caráter ininterrupto e a natureza essencial das atividades prestadas pelo Poder Judiciário, bem como a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade;

CONSIDERANDO os Informes Epidemiológicos do Paraná, que evidenciam a impossibilidade de retorno integral às atividades presenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de todas as cautelas e providências no sentido de evitar a disseminação da doença, recomendadas pela Organização Mundial da Saúde, pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias Estadual e Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO o parecer médico do Supervisor do Centro de Assistência Médica e Social do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Dr. Paulo Andrighetto, contido no SEI nº 0021635-29.2021.8.16.6000 (mov. 6329235),

DECRETA:

Art. 1° A partir do dia 8 até o dia 21 de maio de 2021, ficam prorrogadas as disposições previstas nos artigos 1° e 2° do Decreto Judiciário n.º 211/2021.

1 of 2 07/05/2021 17:24

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2021.

Des. Luiz Osório Moraes Panza

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em exercício.



Documento assinado eletronicamente por Luiz Osorio Moraes Panza, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, em 07/05/2021, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjpr.jus.br/validar informando o código verificador **6359956** e o código CRC **E7276785**.

0021635-29.2021.8.16.6000 6359956v3

2 of 2 07/05/2021 17:24